

CÓDIGO DE CONDUTA DO INSTITUTO SANTOS DUMONT

1. O Instituto Santos Dumont

O Instituto de Ensino e Pesquisa Alberto Santos Dumont, denominado Instituto Santos Dumont – ISD, atua na região Nordeste do Brasil, nas áreas de educação, saúde materno-infantil, neurociências e neuroengenharia e domínios correlatos.

Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, o ISD foi qualificado como Organização Social por decreto da Presidência da República de 27 de fevereiro de 2014 e em 25 de julho de 2014, firmou contrato de gestão com a União, por intermédio do Ministério da Educação (MEC) e, na qualidade de interveniente, com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

O ISD é composto das seguintes unidades:

- I. Centros de Educação Científica – com unidade em Serrinha na Bahia e a Escola Alfredo J. Monteverde, com unidades em Natal e em Macaíba no Rio Grande do Norte;
- II. Centro de Educação e Pesquisa em Saúde Anita Garibaldi, localizado no Município de Macaíba no Rio Grande do Norte;
- III. Instituto Internacional de Neurociências Edmond e Lily Safra (IIN-ELS), atualmente com instalações em uma unidade localizada no Município de Macaíba, Rio Grande do Norte; e
- IV. Escola de Educação Básica Lygia Maria Rocha Laporta (ELM), com uma área de 17 mil m², e as futuras instalações do IIN-ELS, com 15 mil m², ambos em construção e localizados no município de Macaíba, Rio Grande do Norte, denominado “Campus do Cérebro”.

Com uma estrutura pioneira no Brasil, o ISD desenvolve atividades e projetos de formação de recursos humanos em diferentes níveis; de produção científica e tecnológica em múltiplas áreas do conhecimento; de promoção da educação científica para alunos de escolas públicas; e de desenvolvimento de práticas de ensino e aprendizagem do berçário ao ensino médio.

2. Disposições Gerais

Este Código de Conduta define os princípios que regem o comportamento dos profissionais que atuam no Instituto Santos Dumont (ISD). Ele é o instrumento de promoção de uma cultura de conduta adequada entre os profissionais do ISD, bem como de prevenção, detecção e responsabilização de más condutas que venham a ocorrer em seu âmbito.

A atuação dos profissionais do ISD deve sempre estar pautadas em defesa dos interesses da Instituição e no zelo pelo uso competente dos bens e recursos institucionais, protegendo e valorizando o patrimônio.

SOCIEDADE

É dever do ISD, por meio de seus profissionais, oferecer à sociedade e aos beneficiários de seus projetos e atividades um ambiente transformador que permita a promoção do ensino, pesquisa e extensão de modo integrado e indissociável.

MEIO AMBIENTE

A promoção da cidadania, do desenvolvimento científico e tecnológico, deve ser pautada pelo amplo respeito ao meio ambiente e aos princípios de sustentabilidade.

BENEFICIÁRIOS

O compromisso com a satisfação dos beneficiários diretos e indiretos do ISD deve referir-se no respeito aos seus direitos e na busca de soluções que atendam aos seus interesses, sempre em consonância com os objetivos estratégicos da Instituição, respeitando os princípios de constitucionais art. 5º em que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

FUNCIONÁRIOS E DIREITOS HUMANOS

A conduta dos profissionais do ISD deve pautar-se por princípios de respeito à dignidade humana, à civilidade e à convivência social adequada, valorizando o trabalho coletivo, respeitando a diversidade humana e repudiando atitudes discriminatórias de qualquer natureza.

A seleção de profissionais deverá ser precedida de ampla divulgação da vaga e deve seguir a orientação do Plano de Cargos, Carreiras, Salários e Benefícios do ISD.

COMUNIDADE ACADÊMICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

A cooperação do ISD com a comunidade acadêmica, científica e tecnológica, sem o espírito de competição, é uma forma essencial de interação e, em particular, as atividades científicas devem ser conduzidas e reportadas de forma objetiva e honesta, de acordo com valores e princípios que definem as boas práticas da pesquisa e das relações entre pesquisadores.

PARCEIROS

A escolha de parceiros institucionais deve ser norteadada pelos objetivos estratégicos do ISD e orientada pelo respeito às necessidades e às condições dos beneficiários, na criação de um ambiente de confiança e cooperação mútua e na disposição de envidar esforços conjuntos para ampliar as interações sem cercear a liberdade das partes.

FORNECEDORES

A escolha e a contratação de fornecedores devem ser realizadas com base nos princípios de igualdade, legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e economicidade previstos no Regulamento de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Aliações do ISD e apoiadas por processos transparentes.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O relacionamento com os entes da administração pública, de qualquer natureza, deve ser pautado pelos princípios do respeito às leis destinadas a coibir a corrupção e da isenção para as questões político-partidárias, e deve ser observado por nossos colaboradores, fornecedores e parceiros.

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

O ISD deve estar sempre aberto ao diálogo e à interação com as entidades da sociedade civil ligadas às suas atividades.

3. Abrangência

Este Código se aplica a empregados e colaboradores do ISD, a seus diretores e conselheiros, e por todos os que se relacionam com e em nome do ISD, incluindo fornecedores e parceiros, observadas em especial no relacionamento com a administração pública e com seus agentes.

4. Objetivos

O Código de Conduta tem como objetivos:

- I. Estabelecer uma referência para a conduta dos colaboradores do ISD, tornando-se um documento padrão para o relacionamento tanto para os seus profissionais como para seus “públicos de interesse”, assim compreendidos: parceiros, fornecedores, prestadores de serviços, instituições de ensino e pesquisa, agências de fomento, governo e sociedade;
- II. Garantir a adoção de boas práticas de sustentabilidade institucional;
- III. Reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios éticos, definidos a seguir; e
- IV. Garantir que as preocupações com a qualidade acadêmica e o rigor técnico e científico incluam o comportamento regido por princípios éticos.

5. Princípios Éticos

A construção de um ISD longo e capaz de promover transformações relevantes à sociedade, por meio de seus projetos e atividades, deve ser pautada pelos princípios de não discriminação de qualquer natureza, respeito pela dignidade e pelos direitos humanos, sensibilidade às necessidades dos seus beneficiários, preservação do meio ambiente e compromisso ético.

Os profissionais do ISD, no exercício de seu cargo ou função deverão:

- I. Manter uma postura de honestidade integridade, respeito, lealdade, eficiência, transparência e imparcialidade, que deverá orientar suas relações de trabalho e com os públicos de interesse do ISD;
- II. Promover uma cultura a qual a conduta pautada por princípios éticos seja reconhecida, valorizada e tomada como exemplo por todos os profissionais;
- III. Exercer suas atividades com competência e diligência, buscando aprimoramento técnico e atualização permanente e encorajando os demais envolvidos a adotar tal prática;
- IV. Observar as boas práticas de conduta na realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão próprias ou desenvolvidas em parceria com outras instituições ou profissionais;
- V. Trabalhar em prol da melhoria contínua da reputação do ISD;
- VI. Não participar de transações e atividades que possam comprometer sua integridade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem com a imagem do ISD; e
- VII. Manter comportamento que não deixe espaço para discriminação ou constrangimento, incluindo assédio moral e sexual.

Considerando atuação do ISD nas áreas de educação, saúde materno-infantil, neurociências e neuroengenharia, poderão ser elaborados procedimentos específicos aderentes ao presente Código de Conduta em suas respectivas Unidades.

6. Diretrizes e procedimentos

6.1 Observação da Legislação

Os profissionais do ISD devem:

- I. Obedecer a legislação, normas e regulamentos aplicáveis às áreas de atuação do ISD; e
- II. Respeitar os princípios contábeis, as leis, os regulamentos e as normas para contabilizar transações e emitir relatórios financeiros precisos que reflitam a realidade do ISD.

6.2 Atos lesivos à administração pública

O ISD não adota, não incentiva e não permite a prática de qualquer conduta que constitua ou resulte em ato lesivo à administração pública e será expedido procedimento específico de orientação e de entendimento institucional das restrições a serem observados por seus colaboradores e parceiros.

6.3 Intermediários

O ISD não possui e não autoriza pessoa ou empresa a intermediar negócios e a oferecer vantagens à administração pública e a seus agentes em seu nome ou sob qualquer pretexto.

6.3 Respeito à Propriedade Intelectual e de Confidencialidade

Cada profissional deverá respeitar direitos de propriedade intelectual e os acordos de confidencialidade assumidos pelo ISD e de outros e assumirá direta responsabilidade por qualquer infração a esses direitos.

6.4 Respeito à Liberdade Religiosa

Cada profissional deverá respeitar o direito fundamental de liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o respeito ao culto e as demais atividades religiosas dos indivíduos.

6.5 Conflito de interesse

Cada profissional deve evitar situações ou atividades profissionais que representem conflito atual ou futuro entre seus interesses privados e os interesses do ISD e ter como princípio não obter vantagem pessoal ou fazer uso impróprio de qualquer informação privilegiada adquirida no exercício de suas atividades.

Cada profissional deve:

- Recusar qualquer tipo de gratificação, comissão, doação ou vantagens para si, seus familiares ou a qualquer outra pessoa que possa oferecer favorecimento, excetuadas bolsas ou complementações concedidas por universidades, agências ou órgãos governamentais;
- Eximir-se de tomar parte ou influenciar decisões do ISD quando houver interesse pessoal envolvido;
- Recusar convites para participar de eventos custeados por partes comercialmente relacionadas (fornecedores, clientes, prestadores de serviços) que conflitem com princípios, práticas de trabalho, preservação de sigilo de informações e respeito à propriedade intelectual; e
- Aceitar como brindes promocionais, tais como agendas, canetas, calendários, apenas aqueles sem valor comercial.

7. Responsabilidade de Adesão ao Código de Conduta

Todos os profissionais se submetem às disposições deste Código e devem firmar a adesão a este Código de Conduta no ato de sua vinculação ao ISD. Os superiores diretos são responsáveis pela averiguação de violações e assumem também a responsabilidade por falhas no exercício da devida supervisão deste Código com relação a seus subordinados, sendo preservado o devido processo de apuração e de identificação das responsabilidades das partes.

8. Constituição do Comitê de Ética

Para dirimir dúvidas ou resolver casos omissos relativos às disposições deste Código de Conduta, deve-se recorrer ao Comitê de Ética do ISD.

O Comitê de Ética será composto por três membros, sendo suas normas de operação e seus membros definidos pelo Conselho de Administração.

É de responsabilidade de cada Profissional consultar o Comitê de Ética do ISD (i) em qualquer situação que possa envolver um conflito de interesse e (ii) em caso de dúvida quanto à conduta mais adequada nas situações previstas neste Código.

Além disso, é de responsabilidade de cada Profissional notificar imediatamente o Comitê de Ética do ISD sobre quaisquer situações potencialmente contrárias a princípios éticos, ou que sejam ilegais e irregulares ou duvidosas, ficando garantido o sigilo quanto à fonte de informação.

O ISD encoraja todos os Profissionais a informar imediatamente quaisquer suspeitas de violação do Código de Conduta. O anonimato do Profissional e a confidencialidade do caso serão garantidos.

As notificações ao Comitê de Ética poderão ser efetuadas acessando os canais de Detecção e Comunicação a seguir descritos.

O ISD investigará quaisquer informações referentes a possíveis violações a este Código de Conduta e não tolerará nenhum tipo de retaliação por informações ou queixas relacionadas à má conduta que tenham sido feitas de “boa fé”.

Cada Profissional poderá ser requisitado a cooperar em investigações internas de má conduta e comportamento antiético.

9. Detecção e Comunicação

São três as formas de detecção de eventuais desvios, praticadas pelo ISD:

- a) Auditorias internas;
- b) Diligências em relação a fornecedores e parceiros; e
- c) Canal de Denúncias

As auditorias internas têm como finalidade avaliar se os procedimentos aqui mencionados estão sendo seguidos pelos colaboradores do ISD.

As diligências têm a mesma finalidade, mas são voltadas para a avaliação de fornecedores e parceiros no que diz respeito à adoção de procedimentos cabíveis.

O Canal de Denúncias é uma ferramenta disponibilizada ao público interno e externo ao ISD, administrado por uma empresa especializada e contratada exclusivamente para essa finalidade, que tem como pressuposto preservar o sigilo da identidade do denunciante. O Canal de Denúncias pode ser acessado por meio de linha telefônica, e-mail ou site da internet, especialmente dedicados

10. Penalidades

Eventuais condutas inadequadas, seja dos princípios éticos do ISD ou seu Código de Conduta, serão tratadas de acordo com a gravidade e o impacto que

causarem ou que puderem causar. Detectada uma conduta inadequada, a ação em questão deve ser imediatamente levada ao Comitê de Ética, que deverá deliberar sobre os procedimentos a serem adotados tanto para com o(s) infrator(es) como para a remediação de eventual dano ocorrido, estando o profissional sujeito a medidas disciplinares cabíveis seja no âmbito administrativo como no judicial.

11. Disposições Finais

Os procedimentos e diretrizes descritos neste documento são revisados periodicamente e são objeto de discussão e propostas de melhoria, sempre que necessário.